

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de água mineral.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2021.



VALQUIRIA SILVA PESSOA
Pregoeira Titular
Portaria n.º 001/2021

Officio nº 026/2021

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 3 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é **R\$ 85.492,30** (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos),

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



ANA IZABEL FERNANDES E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

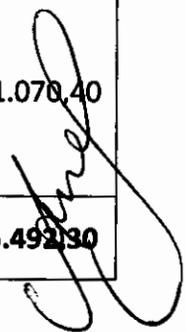
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	850	R\$ 10,57	R\$ 8.984,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	980	R\$ 9,63	R\$ 9.437,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12.580	R\$ 0,88	R\$ 11.070,40
	TOTAL _____				R\$ 85.492,30



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o abastecimento de água mineral na Secretaria de Saúde e seus anexos, tais como: Unidades Básica de Saúde, Hospital Dr. Rafael Seabra, Serviço de Assistência Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Especialização ontológica (CEO), dentre outros, visando atender ao consumo dos servidores e demais frequentadores durante o exercício de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 003 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.



ANA IZABEL FERNANDES E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CPF: 06.198.811/0001-06
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email:

PORTARIA Nº 06/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

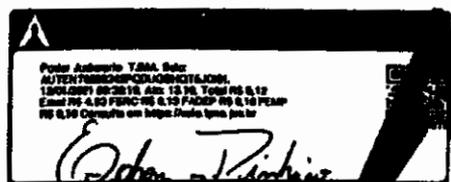
Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no
CPF: 418.007.533-49 para o Cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Edson P. Pinheiro
Edson P. Pinheiro
Escrivente Autorizado
Cartório do 2º Ofício



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: ROGÉRIO DA S. QUEIROZ		
CNPJ: 11.527.940/0001-50		
Endereço: R. Seabra de Carvalho, 723		
Cidade: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 12/01/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	8000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	850	R\$ 9,15	R\$ 7.777,50
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	980	R\$ 10,00	R\$ 9.800,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	12580	R\$ 0,90	R\$ 11.322,00
TOTAL					R\$ 84.899,50

Jaynara Araújo da Costa

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

Nycheulle Aguedo S. Queiroz
927.181.593-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro 65763-
000 • Tuntum - Maranhão



PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA		
CNPJ: 19.634.587/0001-19		
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO		
Cidade: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da Pesquisa: 12/01/2021		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	8000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	850	R\$ 10,57	R\$ 8.984,50
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	980	R\$ 9,25	R\$ 9.065,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	12580	R\$ 1,00	R\$ 12.580,00
TOTAL					R\$ 86.629,50

Prazo de validade da proposta: () 60 dias (X) 90 dias () 180 dias

Jaynara Araújo da Costa

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

Humberto Elvino Pereira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: E. LIMA ANDRADE		
CNPJ: 11.643.415/0001-08		
Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO		
Cidade: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da Pesquisa: 12/01/2021		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	8000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	850	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	980	R\$ 9,63	R\$ 9.437,40
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	12580	R\$ 0,75	R\$ 9.435,00
TOTAL					R\$ 85.072,40

Prazo de validade da proposta: () 60 dias (X) 90 dias () 180 dias

Jaynara Araujo da Costa

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araujo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

Samuel P. de
024254 805-03



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES LOCAIS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	850	R\$ 10,57	R\$ 8.984,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	980	R\$ 9,63	R\$ 9.437,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12580	R\$ 0,88	R\$ 11.070,40
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 85.492,30

Tuntum/MA, 19 de janeiro de 2021.

Jaynara Araújo da Costa

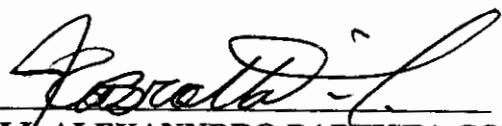
Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

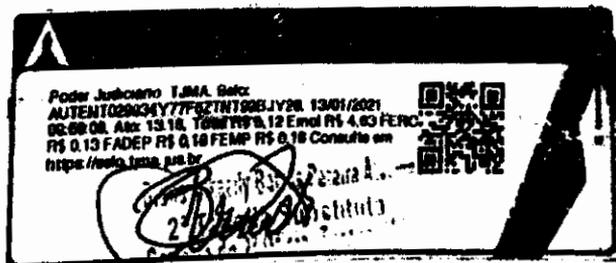
Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código Identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código Identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II, e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código Identificador: 8bf5ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de água mineral

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 85.492,30** (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme classificação abaixo:

- 10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

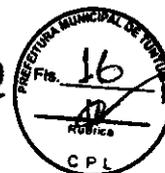
Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRM/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.198.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 21 de Janeiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.128.911/0001-06

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II. DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Portela Teles Pessôa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de Fevereiro de 2021, às 11:00h.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de água mineral.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **12 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11:00 do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 012/2021 Objeto: Aquisição de água mineral.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 012/2021 Objeto: Aquisição de água mineral

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -

Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14.4 - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

14.4.1 - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

14.4.2 - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada,

podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- 21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 21.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 - **ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - **Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - **Anexo II** – Modelo de Proposta;

30.3 - **Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	850	R\$ 10,57	R\$ 8.984,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	980	R\$ 9,63	R\$ 9.437,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12.580	R\$ 0,88	R\$ 11.070,40
	TOTAL				R\$ 85.492,30

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o abastecimento de água mineral na Secretaria de Saúde e seus anexos, tais como: Unidades Básica de Saúde, Hospital Dr. Rafael Seabra, Serviço de Assistência Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Especialização ontológica (CEO), dentre outros, visando atender ao consumo dos servidores e demais frequentadores durante o exercício de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/ME sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para aquisição de água mineral, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8.000		
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	850		
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	1400		
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	12.580		

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.				
	TOTAL _____				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 012/2021 operado na modalidade Pregão n° 012/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º
012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de água mineral, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

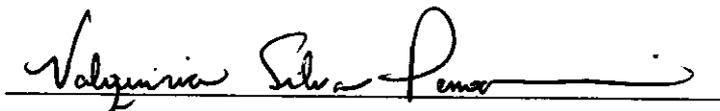
2. _____

CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 012/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 22 de janeiro de 2021.



Valquiria Silva Pessoa

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM (MA).

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 012/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de água mineral; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 006 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de

editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará

alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 22 de janeiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Portaria n.º 029/2021
OAB/PI nº 19.254
Assessoria Jurídica

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de Fevereiro de 2021, às 11:00h.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de água mineral.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **12 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11:00 do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 012/2021 Objeto: Aquisição de água mineral.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 012/2021 Objeto: Aquisição de água mineral

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou postostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -
Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

● Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

● Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

● Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

● Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14.4 - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

14.4.1 - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

14.4.2 - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada,

podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras contidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo.

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I - Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 25 de Janeiro de 2021.



ANA IZABEL FERNANDES E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	850	R\$ 10,57	R\$ 8.984,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	980	R\$ 9,63	R\$ 9.437,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	12.580	R\$ 0,88	R\$ 11.070,40
	TOTAL _____				R\$ 85.492,30

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o abastecimento de água mineral na Secretaria de Saúde e seus anexos, tais como: Unidades Básica de Saúde, Hospital Dr. Rafael Seabra, Serviço de Assistência Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Especialização ontológica (CEO), dentre outros, visando atender ao consumo dos servidores e demais frequentadores durante o exercício de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

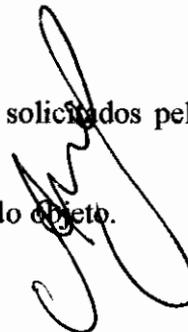
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para aquisição de água mineral, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8.000		
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	850		
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	BANDEJA	1400		
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	12.580		

ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.					
TOTAL _____					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2021 operado na modalidade Pregão nº 012/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º
012/2021
Pregão Presencial n.º 012/2021
Minuta de Contrato n.º ____/_____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/_____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/_____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de água mineral, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____ .

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo MUNICÍPIO

Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

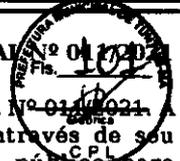
1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ccadb060798eb11e7a46af949e8a17ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº. 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o acesso do público à sessão solene de abertura oficial dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal de Tasso Fragoso excetua a regra da publicidade das sessões da Casa, em caso de motivo relevante,

CONSIDERANDO que os artigos 170 e 171 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso estabelece regime diferenciado às sessões solenes, conferindo ao Presidente da Câmara grande margem de discricionariedade e mitigando as formalidades exigidas para as demais classes de sessões,

CONSIDERANDO que o estado emergencial decorrente da pandemia mundial, decretado a nível nacional pelo Congresso Nacional e estadual pela Assembleia Legislativa do Maranhão, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas efetivas para evitar os meios mais comuns de contágio e a proliferação do vírus, dentre as quais as aglomerações,

RESOLVE:

Art. 1º. O acesso à sessão solene de abertura oficial dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, que ocorrerá no recinto do Palácio do Cerrado no dia 02 de fevereiro de 2021, será restrito aos vereadores eleitos para a presente legislatura, bem como para os agentes públicos da Casa.

Parágrafo único. Será vedado, exclusivamente na sessão solene de que trata o caput, a presença de qualquer indivíduo não indicado acima, ainda que utilize máscara, a fim de que sejam evitadas aglomerações.

Art. 2º. Todos os presentes na sessão solene deverão observar as regras gerais de prevenção de contágio, dentre as quais o uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º. Em caso de mudança na data da realização da sessão solene, esta portaria não deixará de ser aplicada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, aos 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8873d69e3c772ed1b6cde09f57f43365

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender a demanda da cantina da Prefeitura Municipal, demais secretarias e lotações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00 do dia 12 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 28 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 28bb0d70e296f2579a5c93a7d1c59a8a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 12 de Fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum-MA, 28 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: a633eaf17fbb5956d0e852e74d3b2844

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA. ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Onde se lê: "OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais. Leia-se: "OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais." Tuntum -MA, 28 de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM RUA FREDERICO COELHO, 411 - CENTRO TUNTUM - MA CNPJ : 06.138.911/0001-86		DAM Documento de Arrecadação Municipal
			

Código Fabran: 4606	Exercício: 2021	Controle Parcela: 00000000630	Parcela: Única
Processo:	Data Emissão: 10/02/2021 09:14	Vencimento Original: 10/02/2021	Data Vencimento: 10/02/2021

Identificação do Contribuinte:
 F. W. G. DA SILVA
 CPF / CNPJ : 37.814.095/0001-97
 Rua CENTRO Tuntum - MA CEP.: 65763-000
 - - -

Informações Adicionais : Taxas
 Insc.: Sem Inscrição | N.Taxa/Ano: 21/2021

Instruções: Pagável nas agências do Banco do Brasil.
 TAXA PARA RETIDADA DE EDITAL DO PP Nº 012/2021

Discriminação da Cobrança				Valor Origem:
TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR DEB	
Edital de tomada de preço	20,00	0,00	20,00	20,00
	R\$20,00	R\$0,00	R\$20,00	Multa:
				0,00
				Juros:
				0,00
				Correção:
				0,00
				Desconto:
				0,00
				Valor Total
				R\$20,00

8166000000 3 20004606202 8 1021000000 3 00000000630 4

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Fabran: 4606	Exercício: 2021	Controle Parcela: 00000000630	Parcela: Única
Processo:	Data Emissão: 10/02/21 09:14	Vencimento Original: 10/02/2021	Data Vencimento: 10/02/2021
Identificação do contribuinte: F. W. G. DA SILVA CPF / CNPJ : 37.814.095/0001-97 Rua CENTRO Tuntum - MA CEP.: 65763-000 - - -			Valor Total: R\$ 20,00

8166000000 3 20004606202 8 1021000000 3 00000000630 4





Lojais

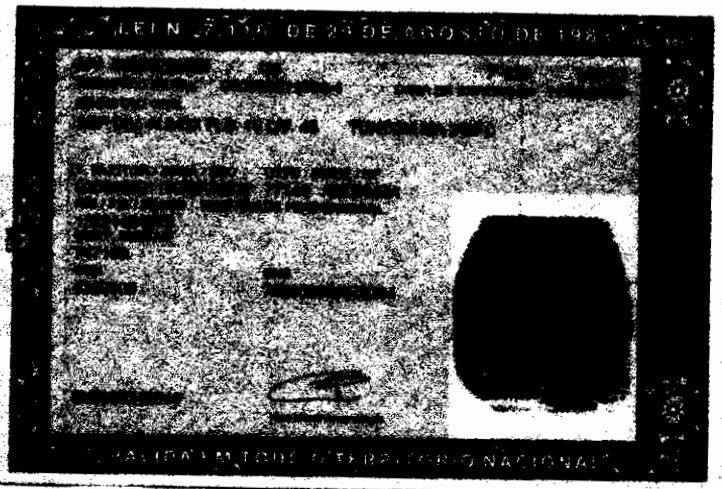
Via Cliente
PARAFINADA ALFENIDA
Pos:00076491 11.575 Doc:20 Oper:06491
10/12/21 10:07:39

CUBAN:076491 LOJA:0001 PLAV:000001
10/12/2021 BANCO DO BRASIL 10:07:20
274349101 CORRESPONDENTE BANCAUO 0057

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONTENIDO: TRIBUTOS MUNICIPAIS

8156000000 20004606202 1021000000
NR DOCUMENTO 10 000
NR DOCUMENTO 104.204
DATA DO PAGAMENTO 10/12/2021
VAL DO PAGAMENTO 20,00
NR.AUTENTICACAO 7.0CC.770.019.85F.40F



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.814.095/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. W. G. DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FREITAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FREDERICO COELHO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA
----------------------------------	-------------	---------------------

CEP 65.763-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILDEMBERGUE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9155-1100
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 15:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.814.895/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL F. W. G. DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FREITAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-08 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-08 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-8 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R. FREDERICO COELHO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
E-MAIL ELETRÔNICO WILDEMBERGUE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (30) 9155-1100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 11:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320

Nome do Empresário

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA

Nome Fantasia

SUPERMERCADO FREITAS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

35119934

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

550.492.223-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/07/2020

Números de Registro

CNPJ

37.814.095/0001-87

NIRE

21-8-0210042-0

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA FREDERICO COELHO

Município

TUNTUM

Número

0

UF

MA

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

22/07/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de amarrinho

Atividade Principal (CNAE)

47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de miudezas e quinquinhas

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividades Secundárias (CNAE)

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Comerciante independente de artigos para habitação	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente	56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Quitandeiro(a) independente	47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.mec.br/consulta-empresas-brasil.asp?CMP=IC&col=consulta.asp>

Número do Recibo
ME58734821

Número do Identificador
00055049222320

Data de Emissão
22/07/2020

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320
37.814.095/0001-97

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA, Empresário, casado, comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 550.492.223-20, e do RG nº 000003511993-4, nascido em 18/02/1976, residente e domiciliado a Rua Frederico Coelho, SN, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, titular e proprietário da empresa **FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320**, situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, inscrita sob o CNPJ Nº 37.814.095/0001-97, e inscrita na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21802100420, resolve alterar a empresa mediante as cláusulas a seguir;

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A razão social da empresa a partir da data de arquivamento deste contrato passa a ser **F. W. G. DA SILVA**;

CLAUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter como objeto social 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exercera as seguintes atividades;

4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

F. W. G. DA SILVA

37.814.095/0001-97

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA, Empresário, casado, comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 550.492.223-20, e do RG nº 000003511993-4, nascido em 18/02/1976, residente e domiciliado a Rua Frederico Coelho, SN, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, titular e proprietário da empresa **F. W. G. DA SILVA**, situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, inscrita sob o CNPJ Nº 37.814.095/0001-97, e inscrita na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21802100420, resolve Consolidar a empresa mediante as cláusulas a seguir;

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem como razão social **F. W. G. DA SILVA**;

CLAUSULA II – DO ENDEREÇO

A empresa tem sua sede situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000.

CLAUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa se encontra integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



CLAUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exerce as seguintes atividades;

4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CLAUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa teve suas atividades iniciadas em 22 de julho de 2020, e o prazo de duração e de prazo indeterminado.

CLAUSULA VI – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

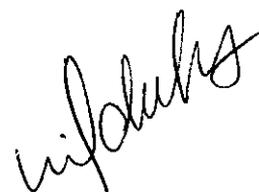
O empresário declara sob as penas de lei, que todas as informações deste ato são verdadeiras, e que não está impedido de exercer atividade empresaria e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O empresário declara sob as penas de lei que sua empresa F. W. G. DA SILVA, situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, inscrita sob o CNPJ N° 37.814.095/0001-97, se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar N° 123, de 14/12/2006.

Tuntum - MA, 18 de janeiro de 2021

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA
CPF 550.492.223-20





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. W. G. DA SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
55049222320	FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 13:44 SOB N° 20210062541.
PROTOCOLO: 210062541 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100292893. CNPJ DA SEDE: 37814095000197.
NIRE: 21802100420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
F. W. G. DA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VACIDA, 40



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210062541
- DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21802100420
- ARQUIVAMENTO: 20210062541
- EMPRESA: F. W. G. DA SILVA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAxMTgxMzQwNDJfQ29udHJhdG9fTUFGMjEwNjU1NzhxMS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa F. W. G. DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 37.814.095/0001-97, representada pelo Sr. Francisco Wildemberg Gonçalves da Silva, CPF: 550.492.223-20, com sede na Rua Frederico Coelho, S/N, Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2021 operado na modalidade Pregão nº 012/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 12 de fevereiro de 2021

Francisco Wildemberg Gonçalves da Silva
F. W. G. DA SILVA



Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **F. W. G. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.814.095/0001-97, Telefone/Fax: (99) 99155-1100, por intermédio de seu representante legal Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 12 de fevereiro de 2021

Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva
F. W. G. DA SILVA

wit R R wu

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Ariston Léda, S/N – Centro
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –
Tuntum/MA

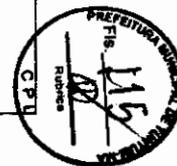
ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: F. W. G. DA SILVA

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.





PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

Tuntum – MA, 12 de fevereiro de 2021.

Prezados Senhores,

F. W. G. DA SILVA, com sede na cidade de Tuntum – MA, Rua Frederico Coelho, S/N – Centro – CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.814.095/0001-97, neste ato representado por Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva, portador do CPF n.º 550.492.223-20 e RG n.º 000003511993-4, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para aquisição de água mineral, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades	BANDEJA	850	R\$ 10,57	R\$ 8.984,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	980	R\$ 9,63	R\$ 9.437,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	12.580	R\$ 0,88	R\$ 11.070,40
TOTAL					R\$ 85.492,30

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 2743-x, Conta Corrente 5.221-3;
- e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após emissão da nota fiscal.



F. W. G. DA SILVA

Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva

F. W. G. DA SILVA
CNPJ: 37.814.095/0001-97



W *Da* *W* *W*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Ariston Léda, S/N – Centro
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –
Tuntum/MA

ENVELOPE II

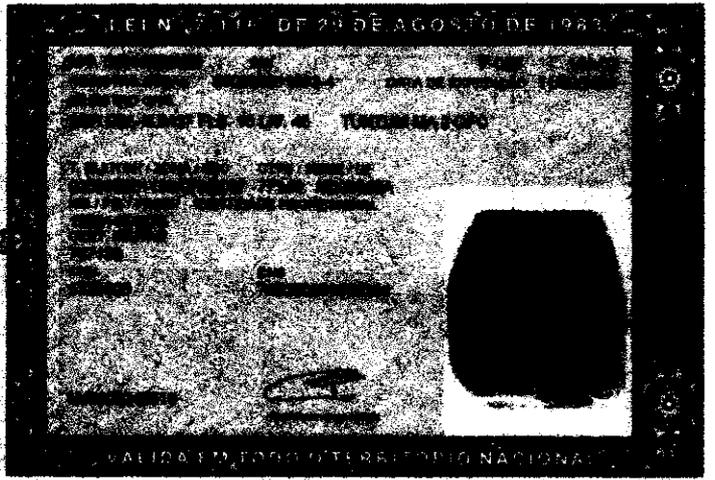
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: F. W. G. DA SILVA

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39, com sede na Rua Frei Carlos, nº 33, Bairro CJ. Frei Carlos, CEP 65763-000, Tuntum (MA), **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **F. W. G. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97, com sede na Rua Frederico Coelho, S/N, Centro, Tuntum (MA), forneceu satisfatoriamente móveis e eletrodomésticos.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2021


JOSIMAR DA S. RODRIGUES
CNPJ: 11.677.073/0001-39

Josimar da S. Rodrigues -
CNPJ: 11.677.073/0001-39
Av. Frei Carlos nº 33







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.814.095/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL F. W. G. DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FREITAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREDERICO COELHO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILDEMBERGUE@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 9155-1100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 15:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320

Nome do Empresário
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA

Nome Fantasia
SUPERMERCADO FREITAS

Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
35119934	SSP	MA	550.492.223-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/07/2020

Números de Registro

CNPJ	NIRE
37.814.095/0001-97	21-8-0210042-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85783-000	RUA FREDERICO COELHO	0	SALA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TUNTUM	MA	

Atividades

Data de início de Atividades	Forma de Atuação
22/07/2020	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividade Principal (CNAE)
47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
-------------------------------------	--

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--	--

Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
---	---

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
---	--

Comerciante independente de embalagens	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--	--

Comerciante independente de artigos de iluminação	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
---	--

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)	47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
---	---

Comerciante independente de artigos para habitação

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Quitandeiro(a) independente

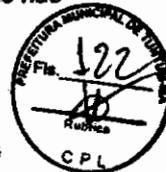
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/consulta/consultaCNPJ/consulta.asp>

Número do Recibo
ME58734821

Número do Identificador
00055049222320

Data de Emissão
22/07/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320
37.814.095/0001-97



FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA, Empresário, casado, comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 550.492.223-20, e do RG nº 000003511993-4, nascido em 18/02/1976, residente e domiciliado a Rua Frederico Coelho, SN, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, titular e proprietário da empresa **FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320**, situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, inscrita sob o CNPJ Nº 37.814.095/0001-97, e inscrita na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21802100420, resolve alterar a empresa mediante as cláusulas a seguir;

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A razão social da empresa a partir da data de arquivamento deste contrato passa a ser **F. W. G. DA SILVA**;

CLAUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter como objeto social 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exercera as seguintes atividades;

4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

F. W. G. DA SILVA

37.814.095/0001-97

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA, Empresário, casado, comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 550.492.223-20, e do RG nº 000003511993-4, nascido em 18/02/1976, residente e domiciliado a Rua Frederico Coelho, SN, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, titular e proprietário da empresa **F. W. G. DA SILVA**, situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000, inscrita sob o CNPJ Nº 37.814.095/0001-97, e inscrita na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21802100420, resolve Consolidar a empresa mediante as cláusulas a seguir;

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem como razão social **F. W. G. DA SILVA**;

CLAUSULA II – DO ENDEREÇO

A empresa tem sua sede situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000.

CLAUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa se encontra integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exerce as seguintes atividades;

4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CLAUSULA V - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa teve suas atividades iniciadas em 22 de julho de 2020, e o prazo de duração e de prazo indeterminado.

CLAUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O empresário declara sob as penas de lei, que todas as informações deste ato são verdadeiras, e que não está impedido de exercer atividade empresaria e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O empresário declara sob as penas de lei que sua empresa F. W. G. DA SILVA, situada a Rua Frederico Coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita sob o CNPJ N° 37.814.095/0001-97, se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar N° 123, de 14/12/2006.

Tuntum - MA, 18 de janeiro de 2021

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA
CPF 550.492.223-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. W. G. DA SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
55049222320	FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 13:44 SOB N° 20210062541.
PROTOCOLO: 210062541 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100292893. CNPJ DA SEDE: 37814095000197.
NIRE: 21802100420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
F. W. G. DA SILVA

JUCEMA

LÍLIAM THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.814.095/0001-97 Inscrição Estadual: 12.652861-6

Razão Social: F W G DA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FREDERICO COELHO

Número: 0 Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: TUNTUM UF: MA

CEP: 65763000 DDD: Telefone: 91551100

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/07/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/02/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/02/2021

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.814.095/0001-97 **Inscrição Estadual:** 12.652861-6
Razão Social: F W G DA SILVA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FREDERICO COELHO
Número: 0 **Complemento:** SALA
Bairro: CENTRO
Município: TUNTUM **UF:** MA
CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 91551100

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 22/07/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/02/2021 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/02/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



INSC. ESTADUAL: 12.652.881-6 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 18/01/2021
RAZÃO SOCIAL: F W G DA SILVA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 37.814.095/0001-97 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: F W G DA SILVA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21802100420 CAPITAL SOCIAL: 5.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/07/2020 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: WILDEMBERGUE@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65763-000
ENDEREÇO RUA FREDERICO COELHO NÚMERO: 0
COMPLEMENTO: SALA
PONTO DE REFERENC.: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9155-1100 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA FREDERICO COELHO NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: SALA
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9155-1100 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
3	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5504922320	FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2021	--	Ativo
NF-e	03/02/2021	--	Ativo
NFC-e	03/02/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

(Handwritten signatures)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. W. G. DA SILVA
CNPJ: 37.814.095/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

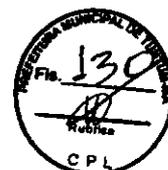
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:41 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **54CA.EFD0.6571.8410**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 37.814.095/0001-97

Data da Emissão : 11/02/2021

Hora da Emissão : 16:06:41

Código de Controle da Certidão : 54CA.EFD0.6571.8410

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/02/2021, com validade até 10/08/2021.

[Página Anterior](#)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.814.095/0001-97

Razão Social: F W G DA SILVA

Endereço: RUA FREDERICO COELHO SN / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021209414034915998

Informação obtida em 12/02/2021 09:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.814.095/0001-97

Razão social: F W G DA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021209414034915998

Resultado da consulta em 12/02/2021 11:36:36

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. W. G. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.814.095/0001-97

Certidão nº: 5196349/2021

Expedição: 08/02/2021, às 15:44:15

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. W. G. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.814.095/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. W. G. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.814.095/0001-97

Certidão nº: 5196349/2021

Expedição: 08/02/2021, às 15:44:15

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. W. G. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.814.095/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

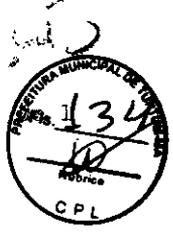
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 182 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

F. W. G. DA SILVA

CPF/CNPJ nº: **37.814.095/0001-97**

Rua FREDERICO COELHO Nº - CENTRO - Tuntum-MA CEP: 65763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 11/02/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

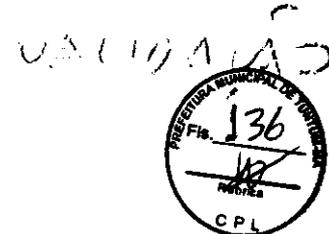
Certidão Emitida em: 11/02/2021, Valida até: 13/03/2021

Chave de Validação WEB: 474f6860



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 182 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

F. W. G. DA SILVA

CPF/CNPJ nº: 37.814.095/0001-97

Rua FREDERICO COELHO Nº - CENTRO - Tuntum-MA CEP: 65763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 11/02/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 11/02/2021, Valida até: 13/03/2021

Chave de Validação WEB: 474f6860



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008721/21

Data da

08/02/2021 15:36:15

Inscrição Estadual: 126528616

CPF/CNPJ: 37814095000197

Razão Social: F W G DA SILVA

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, 0 SALA CEP: 65763000

Telefone: (99)91551100

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2021 15:36:15



Escudo do **Certidão Negativa de Dívida Ativa**
Juramentado

VA 120000



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 008721/21
Data de Validade: 08/06/2021
Data de Emissão: 08/02/2021 15:36:15
Inscrição Estadual: 126528616
CPF/CNPJ: 37814095000197
Razão Social: F W G DA SILVA

https://www.tcepe.com.br/validar/certidao-negativa-divida-ativa/008721/21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055207/21

Data da

08/02/2021 15:35:53

Inscrição Estadual: 126528616

CPF/CNPJ: 37814095000197

Razão Social: F W G DA SILVA

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, 0 SALA CEP: 65763000

Telefone: (99)91551100

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2021 15:35:53

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

12/06/2021



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 055207/21
Data de Validade: 08/06/2021
Data de Emissão: 08/02/2021 15:35:53
Inscrição Estadual: 126528616
CPF/CNPJ: 37814095000197
Razão Social: F W G DA SILVA

Desenvolvido por: Sefaz/PA - 2015-2018



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 7 (sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 01 (um) da empresa FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA 55049222320, sita à Rua Frederico coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21802100420 com despacho em 22/07/2020, e inscrita sob o CNPJ 37.814.095/0001-97.

Tuntum – MA, 22 de julho de 2020

Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva
Empresário
CPF: 550.492.223-20

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O



Livro Diário Nº. 1

Empresa: FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320 CNPJ: 37.814.095/0001-97

Período: 22/07/2020 a 31/12/2020

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA, N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/07/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Integralização de Capital social	0001	001	60747	5.000,00	
22/07/2020	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Integralização de Capital social	0001	001	60747		5.000,00
Totais do dia 22:						5.000,00	5.000,00
Totais do mês de Julho:						5.000,00	5.000,00
31/08/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60748	2.398,41	
31/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60748		2.398,41
31/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	receita da revenda de mercadorias	0001	001	60749	5.000,00	
31/08/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	receita da revenda de mercadorias	0001	001	60749		5.000,00
Totais do dia 31:						7.398,41	7.398,41
Totais do mês de Agosto:						7.398,41	7.398,41
30/09/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60750	4.699,66	
30/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60750		4.699,66
30/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60751	7.500,00	
30/09/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60751		7.500,00
Totais do dia 30:						12.199,66	12.199,66
Totais do mês de Setembro:						12.199,66	12.199,66
31/10/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60752	7.842,85	
31/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60752		7.842,85
31/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60753	10.000,00	
31/10/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60753		10.000,00
Totais do dia 31:						17.842,85	17.842,85
Totais do mês de Outubro:						17.842,85	17.842,85
30/11/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60754	5.604,37	
30/11/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60754		5.604,37
30/11/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60755	8.500,00	
30/11/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60755		8.500,00
Totais do dia 30:						14.104,37	14.104,37
Totais do mês de Novembro:						14.104,37	14.104,37
31/12/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60756	2.611,17	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Compra de mercadorias p/ revenda	0001	001	60756		2.611,17
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60757	5.000,00	
31/12/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Livro Diário Nº. 1

Empresa: FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320 CNPJ: 37.814.095/0001-97

Período: 22/07/2020 a 31/12/2020

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA, N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Receita da revenda de mercadorias	0001	001	60757		5.000,00
31/12/2020	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		CMV - Custo das mercadorias revendidas	0001	001	60758	23.000,00	
31/12/2020	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		CMV - Custo das mercadorias revendidas	0001	001	60758		23.000,00
31/12/2020	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Pagamento de energia eletrica	0001	001	60759	350,00	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de energia eletrica	0001	001	60759		350,00
31/12/2020	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pagamento de Contribuicoes	0001	001	60760	313,50	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagamento de Contribuicoes	0001	001	60760		313,50
31/12/2020	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762	36.000,00	
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762	313,50	
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762	350,00	
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762	12.336,50	
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762	23.000,00	
31/12/2020	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saído à Disposição da Assembléia					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762		12.336,50
31/12/2020	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762		313,50
31/12/2020	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762		350,00
31/12/2020	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762		23.000,00
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr. encerramento do exercicio	0001	001	60762		36.000,00
Totais do dia 31:						103.274,67	103.274,67
Totais do mês de Dezembro:						103.274,67	103.274,67

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Balanco Patrimonial

Empresa: FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320 CNPJ: 37.814.095/0001-97

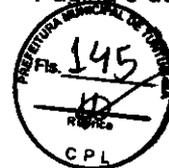
Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA, N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	17.336,50 D
1.01	Ativo Circulante	17.336,50 D
1.01.01	Disponibilidades	17.180,04 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	17.180,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	17.180,04 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	17.180,04 D
1.01.15	Estoques	156,46 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	156,46 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	156,46 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	156,46 D
2	*** Passivo ***	17.336,50 C
2.07	Patrimônio Líquido	17.336,50 C
2.07.01	Capital Realizado	5.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	5.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	5.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	5.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	12.336,50 C
2.07.07.01	Outras Contas	12.336,50 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	12.336,50 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	12.336,50 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 17.336,50 (Dezessete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) .

Wilfred



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320 CNPJ: 37.814.095/0001-97

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA, N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Estabelecimentos: 0001 - F. W. G. DA SILVA; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	22/07/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	36.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	36.000,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	36.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	313,50
020.01	Impostos Faturados	313,50
020.01.05	Simplex	313,50
(=) 030	Receita Líquida	35.686,50
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	23.350,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	350,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	23.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	12.336,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	12.336,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	12.336,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	12.336,50



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320 CNPJ: 37.814.095/0001-97

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA, N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 35.686,50 / 17.336,50	d030/c1	2,06
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 17.336,50 / 0,00	c101/c201	
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 17.180,04 / 0,00	c10101/c201	
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (12.336,50 / 35.686,50) * 100	(d200/d030)*100	34,57
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (12.336,50 / 17.336,50) * 100	(d200/c1)*100	71,16
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

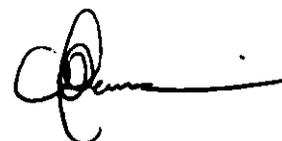
TERMO DE ENCERRAMENTO

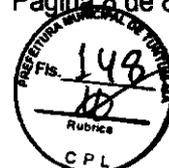
Contém o presente livro 07 (sete) páginas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 01 (um) das operações compreendidas no período de 22/07/2020 a 31/12/2020, da empresa FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA 55049222320, sita à Rua Frederico coelho, SN, Sala, Centro, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21802100420 com despacho em 22/07/2020, e inscrita sob o CNPJ 37.814.095/0001-97.

Tuntum – MA, 31 de dezembro de 2020

Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva
Empresário
CPF: 550.492.223-20

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. W. G. DA SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
55049222320	FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 14:26:24 SOB N°
20210220821.
PROTOCOLO: 210220821 DE 10/02/2021. NIRE: 21802100420.
F. W. G. DA SILVA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100973866 em 11/02/2021, protocolo 210220821. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	F. W. G. DA SILVA
Número de Registro:	21802100420
CNPJ:	37814095000197
Município:	Tuntum

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	22/07/2020 - 31/12/2020

55049222320	FRANCISCO WILDEMBERGUE GONCALVES DA SILVA	
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA	MA014903/O

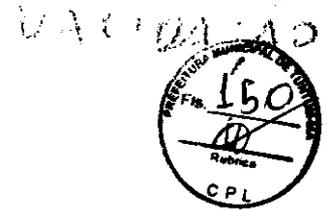
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 14:26:28 SOB N° 20210220821.
PROTOCOLO: 210220821 DE 10/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100973866. NIRE: 21802100420.
F. W. G. DA SILVA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE LIVROS



- PROTOCOLO: 210220821
- DATA DO PROTOCOLO: 12/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21802100420
- EMPRESA: F. W. G. DA SILVA

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAyMTEyNDI2MjdfVGyYbW9BdXRibnRpY2FjYW9tUUFmJEwMDM3NTYzMf8yMTAyMjA4MjEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protov)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Antonio Fernando Franca De Oliveira
REGISTRO.....	: MA-014903/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 614.811.993-58

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 10:21:10.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 4028.7553.2499.5926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

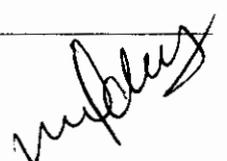
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	4028.7553.2499.5926
Data de emissão:	01/02/2021 às 10:21:10
Validade:	31/03/2021
Número Registro:	MA-014903/O-4
Nome:	Antonio Fernando Franca De Oliveira

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 82021
Código de validação: B1D3038BB3

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **F W G DA SILVA, CNPJ n° 37.814.095/0001-97, Inscrição Estadual n° 12652861-6**, com endereço à Rua Frederico Coelho, n° 0, Centro, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 10 de fevereiro de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 10/02/2021 09:22 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 82021 / Código: B1D3038BB3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa F. W. G. DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 37.814.095/0001-97, representada pelo Sr. Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva, CPF: 550.492.223-20, com sede na Rua Frederico Coelho, S/N, Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2021 operado na modalidade Pregão nº 012/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 12 de fevereiro de 2021

Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva
F. W. G. DA SILVA



Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa **F. W. G. DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 37.814.095/0001-97, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 000003511993-4, e do CPF n.º. 550.492.223-20, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum - MA, 12 de fevereiro de 2021

Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva
F. W. G. DA SILVA



Processo Administrativo de Licitação n.º 012/2021

Pregão Presencial n.º 012/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **F. W. G. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.814.095/0001-97, Telefone/Fax: (99) 99155-1100, por intermédio de seu representante legal Francisco Wildemberg Gonçalves da Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 12 de fevereiro de 2021

Francisco Wildemberg Gonçalves da Silva
F. W. G. DA SILVA

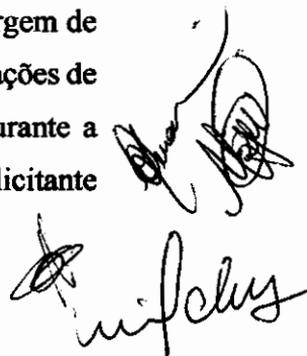
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2021, às 11h15min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA, na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **F. W. G. DA SILVA**, representado por **Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 550.492.223-20. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira declarou o representante da licitante **F. W. G. DA SILVA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **F. W. G. DA SILVA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, tendo sido verificada a autenticidade das certidões durante a presente sessão, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

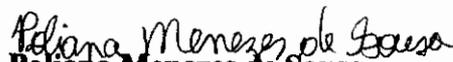




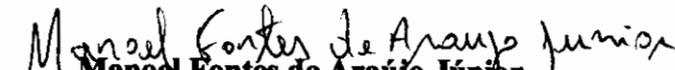
presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira declarou a Licitante **F. W. G. DA SILVA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Valquíria Silva Pessoa**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa

Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior

Equipe de Apoio


F. W. G. DA SILVA
(Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva)

Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

F. W. G. DA SILVA inscrito no CNPJ sob o n.º 37.814.095/0001-97.

Tuntum/MA, 15 de fevereiro de 2021.



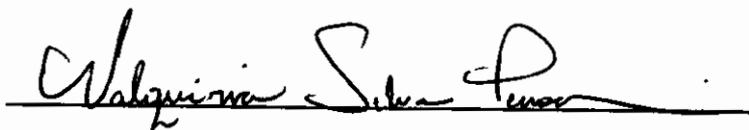
Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Administração.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 15 de fevereiro de 2021.



Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA).

VALOR TOTAL: **VALOR TOTAL: R\$ 85.492,30** (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **F. W. G. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.814.095/0001-97.

Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2021.



Rhicarddo Herivall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Administração

CONTRATO

Número: 025/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **F. W. G. DA SILVA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº. 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº. 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **F. W. G. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.210.082/0001-48**, estabelecida à Rua Frederico Coelho, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 550.492.233-20 e portador do RG nº 000003511993-4, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 012/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de água mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 85.492,30** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015 2028 0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10 302 0015 2064 0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

Handwritten signature

- 9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

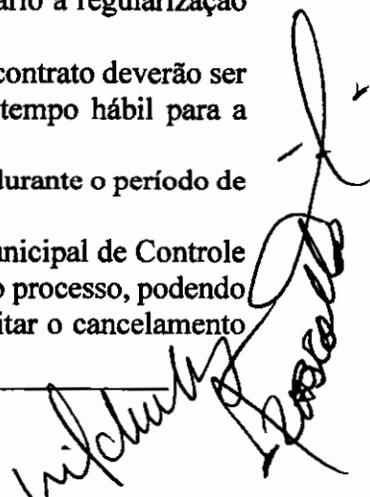
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento





da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

Handwritten signatures and initials.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**

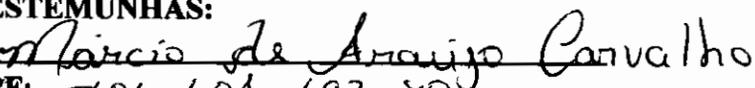
F. W. G. DA SILVA

CNPJ Nº 37.814.095/0001-97

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA

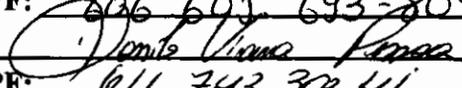
CPF Nº 550.492.223-20

TESTEMUNHAS:

1. 

Marcio de Araújo Carvalho

CPF: 606.693.693-80

2. 

Denis Viana Lima

CPF: 011.743.303.41

especializada na prestação de serviços de malharia, visando atender as demandas das Secretarias Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: [afff061a39f30a6afb0e2340cd94bca3](#)

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: [6c021d79935e6fae1914ca8056a0e922](#)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [f311673848e0b167971a87677d370651](#)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: 3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02

de março de 2021. NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [2f3f3e167aba2a71a7ec93e537e1fe96](#)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "4.4.90.52.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [e7f52b1d159a68a92575a710cd1ce630](#)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSEPH SOUZA BATISTA, CNPJ sob o nº 17.785.993/0001-57. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos). 15 122 0002 2039 0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [6cd6eef30cc11c93286d06dfbf887fcd](#)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: F.W.G. DA SILVA, CNPJ sob o nº 37.814095/0001-97. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

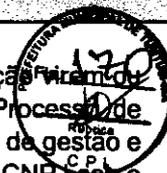
Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [7ac0a61b0de55c218514d10e2c88bf1b](#)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021;

e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação, visando a dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 015/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de gestão e hospedagem de sistema de prontuário eletrônico. Contratado: GUSTAVO BLATTNER BALDO 34375529881, CNPJ sob o nº 29.978.823/0001-78. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). 7. Dotação orçamentária: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 18 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021. Onde se lê: "12.361.0002.2009.0000, 3.3.90.30.00" Leia-se: "10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 23 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitação em 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. **Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. **Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. **Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. **Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 22 de março de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e

Despesa Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas **MARCELO LIMA ADVOGADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.951/0001-07 representada pelo Sr. Marcelo Oliveira Lima CPF sob o n.º 969.486.553-00 Fornecedor Beneficiário

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de máquinas pesadas e caminhões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 13 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66." Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.476.850/0001-14." Tuntum (MA), 23 de fevereiro de 2021. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MARCELO LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 20.260.951/0001-07. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 037/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 23 de março de 2021. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 13 de abril de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7ed30e0e460f1e39119f99ea89532df064989693

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ao Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

A Secretaria Municipal de Saúde, vêm por meio deste, requerer alteração contratual nos autos do Pregão Presencial nº 012/2021, visando acréscimo do quantitativo do objeto, em razão da necessidade de dispor água mineral para os servidores participantes das ações de combate e monitoramento contra o Covid-19, como por exemplo, barreiras sanitárias e vacinação, que ocorrem durante todo o dia.

Assim, considerando que o consumo tem sido elevado, e tendo a Secretaria Municipal de Saúde já utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo do item 3, e aproximadamente, 60% (sessenta por cento) dos demais itens licitados e contratados, faz-se necessário o acréscimo contratual.

Portanto, solicito que Vossa Senhora analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.



ANA IZABEL FERNANDES E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Ofício nº 039/2021

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, bem como do processo do Pregão Presencial nº 012/2021, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminhando os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021 – para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 19/02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

O acréscimo do valor inicial do contrato se dá em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto que, inicialmente, contemplava os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades	BANDEJA	850	R\$ 10,57	R\$ 8.984,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	980	R\$ 9,63	R\$ 9.437,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	12.580	R\$ 0,88	R\$ 11.070,40
	TOTAL				R\$ 85.492,30

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão da necessidade de dispor água mineral para os servidores participantes das ações de combate e monitoramento contra o Covid-19, como por exemplo, barreiras sanitárias e vacinação, que ocorrem durante todo o dia.



À vista disso, e a fim de atender a demanda, necessário se faz o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, para que o quantitativo e os valores passem a vigorar com o seguinte teor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	9.759	R\$ 7,00	R\$ 68.313,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades	BANDEJA	1062	R\$ 10,57	R\$ 11.225,34
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	1400	R\$ 9,63	R\$ 13.482,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	15.726	R\$ 0,88	R\$ 13.838,88
	TOTAL				R\$ 106.859,22

Cumprе ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula quarta, item 4.2, dispõe que “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e, conseqüentemente, do valor, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 29 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 025/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 012/2021 e elaboração de parecer jurídico.

Tuntum – Maranhão, 29 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER N°004

ASSUNTO: PARECER TECNICO JURIDICO
EMENTA: PARECER TECNICO JURÍDICO. PRO
CESSO LICITATÓRIO N° 04. PEDIDO DE
AMPLIAÇÃO DE LINHA E INTINERARIO.
POSSIBILIDADE.

Trata-se de demanda do Setor de Licitações e Despesas para ADITAMENTO de quanto ao Contrato n° 025/2021, celebrado com a empresa F. W. G. DA SILVA., conforme Justificativa do processo licitatório 012/2021 do aditivo, em virtude de abril

Deste modo Secretaria Municipal de Saúde ver a necessidade de aumento no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

É o relatório. Passa-se ao Parecer.

A lei 8.666/93, que regulamenta as Licitações e Contratos é uma ferramenta importante para a Administração Pública. Ela estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Municípios.

Essa mesma lei, em seu Art. 65, I, alínea “b”, preconiza a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração pública quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Vejamos:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica nos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por essa Lei; (grifo nosso)



No caso em tela, nota-se que o processo que 012/2021, que rege o contrato 025/2021, que visa o aumento de 5.537 itens.

Considerando que o prazo de execução vigente se iniciou em 19/02/2021 e cessará com exatos 12 (doze) meses, tem-se que o serviço já foi prestado por 04 (quatro) meses e, portanto, há 08 (oito) parcelas vincendas.

Dessa forma, o montante do pecuniário que case será de R\$ 21.366,92 (vinte e um mil trezentos e sessenta e noventa e dois centavos) diante o montante atual descrito, percebe que o presente contrato está com aumento de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja dentro dos limites da Lei.

Não obstante, **não há ilegalidade**. Afinal o destacado Art. 65 da Lei 8.666/93, no seu §2º, II dispõe:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de obra ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (grifo nosso)

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União – TCU), pontua que:

APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. LICITAÇÃO POR PREGÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL. ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, § 1º, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ação ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93. 2. Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa; (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou à autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa; (4) tal limite não foi





respeitado, sendo que as infrações contratuais durante o curso do contrato somam R\$ 160.696,9111.

Além disso, o aditivo seguido o princípio da legalidade inclusive segundo os ditames do art. 57 § 3º; ou seja, contrato com prazo determinado.

Isto posto, esta Procuradoria OPINA pela CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR para ACRESCIMO de R\$ 5.341,76 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) em cada uma das 12 (doze) parcelas contratuais, o que resultará no aumento global de R\$ 21.366,92 ou 25% (vinte e cinco por cento) do acréscimo em relação ao valor global atualizado do contrato. Desta feita, o novo global passará a ser R\$ 106.865,37 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e, cada parcela contratual será no valor de R\$ 8.905,44 (oito mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 30 de março de 2021.



JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 025/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04 (conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. W. G. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97, estabelecida à Rua Frederico Coelho, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 550.492.223-20 e portador do RG nº 000003511993-4, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/02/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em razão do presente acréscimo, a “**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 106.859,22 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Wilckes
Assinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

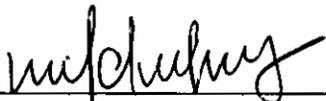
Tuntum – Maranhão, 31 de março de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**

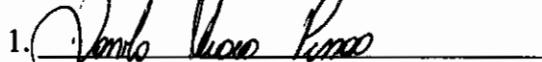
F. W. G. DA SILVA

CNPJ Nº 37.814.095/0001-97

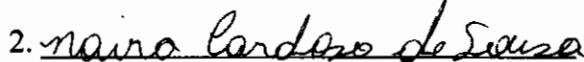
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA

CPF Nº 550.492.223-20

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303.41

2. 

CPF: 05881766300

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021	1
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021.	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 025/2021.	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2021.	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 21 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021. EXTRATO DO CONTRATO 065/2021. Onde se lê: "CNPJ sob o nº 04.688.977/0001-02. Contrato nº 016/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Inscrições de servidor do Município para participação dos Cursos: MBA em Licitações e Contratos e MBA em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil." Leia-se: "CNPJ sob o nº 04.688.977/0021-48. Contrato nº 065/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação nos cursos: MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas, e MBA em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital." Tuntum (MA), 07 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 025/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F. W. G. DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.814.095/0001-97. Pregão Presencial nº 012/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/02/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. VALOR: Em razão do presente acréscimo, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 106.865,37 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). RATIFICAÇÃO: Ficam

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f96d5ae7be4a35d33b9a5442f37680468649190c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 31 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2021. Onde se lê: "Créditos orçamentários: 12.361.1012.2037.0000, 12.361.1012.2031.0000, 12.361.1016.2030.0000, 12.361.1016.2093.0000 e 3.3.90.30.00." Leia-se: "Créditos orçamentários: 12.361.0009.2014.0000, 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00." Tuntum (MA), 18 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f96d5ae7be4a35d33b9a5442f37680468649190c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

